

PL 0408-2005

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que vem de encontro às iniciativas tomadas pela Política Estadual do Idoso, e que envolve toda e qualquer atividade relacionada a 3ª idade.

Considerando-se que a Política Estadual do Idoso (Lei Estadual nº 9.892 de 10 de dezembro de 1.997), juntamente com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2.003), tem como propósito garantir aos homens e mulheres da Melhor Idade, as condições para o pleno exercício da cidadania, a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas é de total pertinência, pois garante ao idoso a participação desonerada de práticas esportivas, proporcionando-lhes um incentivo na busca da melhor qualidade de vida.

Contando com o apoio e sensibilidade dos nobres pares, solicito a aprovação da presente propositura.